



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55000-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

## Decreto nº 07/2020

“Regulamenta as alíquotas de contribuição previstas nos incisos III e IV do art. 57 da Lei Municipal nº 712, de 24 de novembro de 2005, implementa plano de amortização do passivo previdenciário e, dá outras providências”.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do disposto no art. 80, parágrafo único da Lei Municipal nº 712, de 24 de novembro de 2005 c/c art. 3º da Lei Municipal nº 951, de 17 de janeiro de 2017 e, considerando os resultados da Reavaliação Atuarial do exercício 2019 faz saber que a partir da seguinte data fica DECRETADO:

**Art. 1.º** - A alíquota da contribuição patronal de que trata o inciso III do art. 57 da Lei Municipal nº 712/2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 951/2017, permanecerá em **14,88%** (quatorze inteiros e oitenta e oito centésimos por cento).

**Art. 2.º** - A alíquota da contribuição patronal suplementar de que tratam o inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 712/2005 e o art. 2º da Lei Municipal nº 951/2017, obedecerá o plano de amortização informado no DRAA do exercício 2018, conforme tabela abaixo:

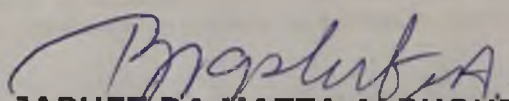
| Ano  | Alíquota | Ano  | Alíquota | Ano  | Alíquota |
|------|----------|------|----------|------|----------|
| 2019 | 11,85%   | 2029 | 53,39%   | 2039 | 143,87%  |
| 2020 | 15,46%   | 2030 | 62,44%   | 2040 | 152,91%  |
| 2021 | 19,07%   | 2031 | 71,48%   | 2041 | 161,96%  |

|      |        |      |         |      |         |
|------|--------|------|---------|------|---------|
| 2022 | 22,68% | 2032 | 80,53%  | 2042 | 171,01% |
| 2023 | 26,29% | 2033 | 89,58%  | 2043 | 180,06% |
| 2024 | 29,90% | 2034 | 98,63%  | 2044 | 189,11% |
| 2025 | 33,51% | 2035 | 107,67% | 2045 | 198,15% |
| 2026 | 37,12% | 2036 | 116,72% | **** | ****    |
| 2027 | 40,73% | 2037 | 125,77% | **** | ****    |
| 2028 | 44,34% | 2038 | 134,82% | **** | ****    |

**Art. 3º** - A alíquota de contribuição de que trata o art. 2º permanecerá vigente até que seja procedida, mediante ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, a revisão anual na forma do disposto no art. 80, parágrafo único da Lei Municipal nº 712/2005.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especial do Decreto nº 03/2019, o qual o presente substitui.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros/PE, 18 de Março de 2020.

  
**BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE**  
**Prefeito**

|              |   |           |    |      |       |            |
|--------------|---|-----------|----|------|-------|------------|
| 38           | TOMATE- Tipo salada, de boa qualidade, grande, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, agulhadas, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, grande, vermelho.  | IN NATURA | KG | 1500 | 5,20  | 7.800,00   |
| 39           | UVA VERDE/ROXA- Procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, sem frecos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manutenção, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a sua polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. | IN NATURA | KG | 300  | 6,50  | 1.950,00   |
| 40           | FEIJÃO- Novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem de polietileno transparente de 1 kg.   | IN NATURA | KG | 500  | 11,40 | 5.700,00   |
| <b>TOTAL</b> |   |           |    |      |       | 116.994,00 |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Regulam esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANA ERICA NERES DA COSTA - ME.

CNPJ: 10.575.898/0001-80.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40.

Valor: R\$ 116.994,00.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custódia - PE, 09 de Março de 2020

**JOBSON FERNANDES DE FREITAS GOIS**

Gestor

Publicado por:  
Hilda de Siqueira Souza  
Código Identificador: 0B332CF6

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FERREIROS

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 07/2020

"Regulamenta as alíquotas de contribuição previstas nos incisos III e IV do art. 57 da Lei Municipal nº 712, de 24 de novembro de 2005, implementa plano de amortização do passivo previdenciário e, dá outras providências".

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do disposto no art. 80, parágrafo único da Lei Municipal nº 712, de 24 de novembro de 2005 c/c art. 3º da Lei Municipal nº 951, de 17 de janeiro de 2017 e, considerando os resultados da Reavaliação Atuarial do exercício 2019 faz saber que a partir da seguinte data fica DECRETADO:

Art. 1.º - A alíquota da contribuição patronal de que trata o inciso III do art. 57 da Lei Municipal nº 712/2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 951/2017, permanecerá em **14,88%** (quatorze inteiros e oitenta e oito centésimos por cento).

Art. 2.º - A alíquota da contribuição patronal suplementar de que tratam o inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 712/2005 e o art. 2º da Lei Municipal nº 951/2017, obedecerá o plano de amortização informado no DRAA do exercício 2018, conforme tabela abaixo:

| Ano  | Alíquota | Ano  | Alíquota | Ano  | Alíquota |
|------|----------|------|----------|------|----------|
| 2019 | 11,85%   | 2029 | 53,39%   | 2039 | 143,87%  |
| 2020 | 15,46%   | 2030 | 62,44%   | 2040 | 152,11%  |
| 2021 | 19,07%   | 2031 | 71,48%   | 2041 | 161,96%  |
| 2022 | 22,68%   | 2032 | 80,53%   | 2042 | 171,01%  |
| 2023 | 26,29%   | 2033 | 89,58%   | 2043 | 180,06%  |
| 2024 | 29,90%   | 2034 | 98,63%   | 2044 | 189,11%  |
| 2025 | 33,51%   | 2035 | 107,67%  | 2045 | 198,15%  |
|      | 37,12%   | 2036 | 116,72%  | **** | ****     |
|      |          |      |          | **** | ****     |

|        |      |         |      |      |
|--------|------|---------|------|------|
| 44,34% | 2038 | 134,82% | **** | **** |
|--------|------|---------|------|------|

... quota de contribuição de que trata o art. 2º permanecerá vigente até que seja procedido, mediante ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, a revisão anual na forma do disposto no art. 80, parágrafo único da Lei Municipal nº 712/2005.

4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especial do Decreto nº 03/2019, o qual o presente substitui.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros/PE, 18 de Março de 2020.

**BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE**  
Prefeito

Publicado por:  
Rhafael Azevedo da Cunha  
Código Identificador: ECADA4E9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**  
**PORTARIA Nº 062/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020**

**EMENTA** – Concede férias coletivas a servidores pertencentes ao quadro administrativo da AESGA, conforme especifica.

**RESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Ivoneide Gomes Brandão, Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;**

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 188/2020 emitida pelo Ministério da Saúde, que declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, que o Governo do Estado Publicou o Decreto nº 48.809 de 14 de março de 2020, regulamentando medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 015/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17 de março de 2020, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, estabelecendo medidas temporárias no âmbito do território do Município de Garanhuns de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 061/2020, que determina entre outras medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19), que o Departamento Pessoal da AESGA realize levantamento dos servidores que possuam férias vencidas, para readequar o período de gozo, tendo em vista a alteração do calendário acadêmico antecipando o recesso acadêmico do mês de julho/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias coletivas aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de manter-se em quarentena domiciliar pelo período de afastamento, como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19).

| Servidor                         | Cargo                   | Período Aquisitivo      | Período Concessivo      |
|----------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Adriana Ferreira de Lima         | Cargo Comissionado      | 03.01.2018 a 02.01.2019 | 23.03.2020 a 06.04.2020 |
| Alcione Idalice Alves de Araújo  | Aux. de Serviços Gerais | 01.04.2019 a 31.03.2020 | 18.03.2020 a 01.04.2020 |
| Aline Munice Silva               | Auxiliar Administrativo | 30.09.2017 a 29.09.2018 | 26.03.2020 a 09.03.2020 |
| Amanda Cartielli da C. Bezerra   | Aux. de Serviços Gerais | 25.03.2019 a 24.03.2020 | 18.03.2020 a 01.04.2020 |
| Alex Sandro F. de Vasconcelos    | Auxiliar Administrativo | 17.04.2017 a 16.04.2018 | 18.03.2020 a 01.04.2020 |
| Aline Lopes de Melo              | Auxiliar Administrativo | 16.04.2018 a 15.04.2019 | 09.03.2020 a 23.03.2020 |
|                                  |                         | 16.04.2019 a 15.04.2020 | 24.03.2020 a 07.04.2020 |
| Akyres Emmele de Souza Silva     | Cargo Comissionado      | 15.10.2018 a 15.10.2019 | 19.03.2020 a 02.04.2020 |
| Esqueiel Gomes da Costa          | Aux. de Serviços Gerais | 09.09.2018 a 08.09.2019 | 18.03.2020 a 01.04.2020 |
| Edna Da Silva Ferreira Lima      | Aux. de Serviços Gerais | 01.04.2019 a 31.03.2020 | 19.03.2020 a 02.04.2020 |
| Elane Maria da Silva Ferreira    | Agente Administrativo   | 16.10.2018 a 15.10.2019 | 17.03.2020 a 31.03.2020 |
| Clide Vaneide C. de Oliveira     | Auxiliar Administrativo | 03.02.2018 a 02.02.2019 | 16.03.2020 a 25.03.2020 |
| Cleonice Ferreira Antunes        | Aux. de Serviços Gerais | 03.03.2019 a 02.03.2020 | 18.03.2020 a 01.04.2020 |
| Fernanda Lucia C. de A. Rego     | Aux. de Serviços Gerais | 02.12.2018 a 02.12.2019 | 18.03.2020 a 01.04.2020 |
| Jadson Mariano da Silva          | Aux. de Serviços Gerais | 01.04.2017 a 31.03.2018 | 18.03.2020 a 01.04.2020 |
| José João de Silva               | Cargo Comissionado      | 01.02.2018 a 01.02.2019 | 18.03.2020 a 01.04.2020 |
| José Wilton Moreira Santos       | Aux. de Serviços Gerais | 09.09.2018 a 08.09.2019 | 18.03.2020 a 01.04.2020 |
| Karla Luiza Simões Silva         | Aux. de Serviços Gerais | 15.04.2019 a 14.04.2020 | 18.03.2020 a 01.04.2020 |
| Maria Cristina Arruda Cavalcante | Agente Administrativo   | 10.07.2018 a 09.07.2019 | 19.03.2020 a 02.04.2020 |
| Maria Eugênia de Alcântara Leite | Cargo Comissionado      | 03.01.2018 a 02.01.2019 | 16.03.2020 a 30.03.2020 |
| Mario Fábio Antunes Silva        | Aux. de Serviços Gerais | 16.10.2018 a 15.09.2019 | 18.03.2020 a 01.04.2020 |
| Pedro Henrique R. da Silva       | Auxiliar Administrativo | 11.03.2018 a 10.03.2019 | 18.03.2020 a 01.04.2020 |
| Petrônio Mendes de Araújo        | Aux. de Serviços Gerais | 15.04.2019 a 14.04.2020 | 18.03.2020 a 01.04.2020 |
| Rafael Sampaio de Oliveira       | Auxiliar Administrativo | 15.04.2018 a 14.04.2019 | 18.03.2020 a 01.04.2020 |
| Valter Otávio de Toledo Filho    | Aux. de Serviços Gerais | 01.04.2017 a 31.03.2018 | 18.03.2020 a 01.04.2020 |

Art. 2º - Os servidores incluídos no sistema home office, tais como: gestantes ou aqueles que realizaram requerimento por recomendação médica, deverão, ao término do período apresentar relatório das atividades desenvolvidas no referido sistema de trabalho, sendo o mesmo assinado pelo